

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE IMACULADA CONCEIÇÃO, CONFORME PROJETO TÉCNICO ELABORADO PELA AMPLASC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR
ITENS**

	Descrição	un.	qtd.	Unitário	TOTAL
1.	Serviços Preliminares - DTM				
1.1	DTM - Transporte e deslocamento	vb	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.2	DTM - Instalação dos equipamentos, preparação da base da sonda, canteiro de obras - Retirada da bomba submersa do poço em operação	vb	1,00	1.500,00	R\$ 1.500,00
1.3	DTM - Remoção dos equipamentos e Desmobilização - Instalação da bomba submersa do poço em operação	vb	1,00	1.500,00	R\$ 1.500,00
1.4	Limpeza do poço em operação (200m 6") - Se necessário	vb	1,00	500,00	R\$ 500,00
2.	Perfuração				
2.1	Perfuração com diâmetro de 12" - solo / regolito (0,0 a 10,0 m)	m	10,00	180,00	R\$ 1.800,00
2.2	Perfuração com diâmetro de 6" - Fm. Serra Geral (10,0 a 200,0 m) - Considerar uso de dois compressores	m	190,00	145,00	R\$ 27.550,00
3.	Revestimento - Preparo e Instalação				
3.1	Tubo liso, geomecânico, diâm. 6"	m	10,00	350,00	R\$ 3.500,00
4	Cimentação				
4.1	De 00,00 a 10,00 m - Fornecimento de pasta de cimento	m³	1,00	800,00	R\$ 800,00
5.	Desenvolvimento				
5.1	Desenvolvimento com 01 compressor de ar 950cfmX350psi e produto desincrustante alcalino	h	24,00	600,00	R\$ 14.400,00
6.	Testes de bombeamento				
6.1	Bombeamento vazão máxima	h	24,00	240,00	R\$ 5.760,00
6.2	Bombeamento escalonado	h	8,00	240,00	R\$ 1.920,00
6.3	Recuperação	h	6,00	100,00	R\$ 600,00
6.4	Instalação e retirada dos equipamentos do teste de vazão	vb	1,00	1.000,00	R\$ 1.000,00
7.	Serviços Complementares				
7.1	Laje de concreto para proteção sanitária	vb	1,00	800,00	R\$ 800,00
7.2	Análise física química e bacteriológica da água MS 888/21 e tabela SEMAE	vb	1,00	2.500,00	R\$ 2.500,00
7.3	Emissão de Documentos, ART e Relatório Técnico final	vb	1,00	2.500,00	R\$ 2.500,00
				Total	R\$ 69.130,00

2.1. No valor já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço.

2.2. Poderão participar da Licitação somente Pessoas Jurídicas.

2.3. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento adequado de água na Comunidade de Imaculada Conceição, tendo em vista as limitações e/ou insuficiências do sistema atual de

fornecimento, que não atende de forma contínua e satisfatória à demanda da população local.

A perfuração de poço artesiano apresenta-se como solução viável e eficiente para assegurar o acesso à água potável, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida, saúde pública e bem-estar dos moradores, além de proporcionar maior segurança hídrica, especialmente em períodos de estiagem.

Destaca-se que a execução do objeto seguirá projeto técnico elaborado pela AMPLASC, o qual contempla critérios técnicos adequados à realidade local, garantindo a viabilidade da perfuração e a qualidade da água a ser disponibilizada.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para a correta execução dos serviços, assegurando a utilização de técnicas apropriadas, equipamentos adequados e o cumprimento das normas vigentes, resultando em uma solução duradoura e eficiente para atendimento das necessidades da comunidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. - A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço (SF/OS), observando rigorosamente todas as especificações técnicas constantes no projeto elaborado pela AMPLASC, o qual integra este edital como anexo.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados na localidade de Imaculada Conceição, situada no interior do município de Celso Ramos/SC, devendo a CONTRATADA assegurar a plena conformidade com o projeto, normas técnicas aplicáveis e demais exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta, entendendo-se esta, por **Menor Preço global**, desde que atenda às especificações do termo de referência.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência se dará após a assinatura do contrato, até 31/12/2026.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Licitação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de CIDADE E MEIO AMBIENTE ou a quem este indicar nominalmente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.

7.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir, por meio do Setor responsável, a Ordem de Fornecimento.

8.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

8.3. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.

8.7. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.9. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Edital, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.5. executar os serviços objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua de seus prepostos ou funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

9.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única após a execução do serviço, em 30 dias após a emissão de notas.

10.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

10.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 30 de março de 2026.

IVANILDO PELOZATTO
SECRETÁRIO DE CIDADE E MEIO AMBIENTE